



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 1019/2024

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2024, com base prevista no **Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021**, atendendo ao **Pedido de Compra/Serviço Nº 15521/2024** da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente juntamos as seguintes peças numeradas e rubricadas pela Secretaria de Suprimentos pertinentes ao Processo de Dispensa de Licitação constante de:

Autuação	Fl. 01
Pedido de Compra/Serviço	Fl.
Estudo Técnico Preliminar	Fl.
Termo de Referência	Fl.
Orçamentos e pesquisas de preços	Fl.
Bloqueio de valores	Fl.
Documentos da empresa	Fl.
Parecer Jurídico	Fl.
Despacho Ordenador Despesa	Fl.
Contrato	Fl.
Extrato da Dispensa	Fl.
Autorização/empenho	Fl.
Publicações	Fl.

Giruá – RS, 24 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

DESPACHO DO ORDENADOR DA DESPESA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 1019/2024

OBJETO/ASSUNTO: Aquisição de Certificado Digital para pessoa física (CPF) A3 TOKEN, com validade de 36 meses para servidor do município de Giruá.

O Prefeito Municipal Sr. RUBEN WEIMER no uso de suas atribuições e em cumprimento à Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como:

Considerando as informações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente requisitante destes autos, como os elementos da caracterização da necessidade, da razão da escolha e da justificativa.

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que dentre outras ponderações, anui com a contratação via dispensa de licitação para o objeto desse processo.

Considerando a necessidade da referida contratação, coloca a dispensa ao abrigo do **Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021**, posto que o Administrador, diante da possibilidade de optar pela dispensa tem o dever de adotar o critério da conveniência e oportunidade diante demais critérios que o levam a decidir pela contratação em comento.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021**, ratificar os atos e homologar o **Processo de Dispensa de Licitação Por Limite Nº 1019/2024**, e contratar a empresa **E& A Certificadora Ltda, inscrita no CNPJ sob Nº 27.134.040/0001-82**, para aquisição de Certificado Digital para pessoa física (CPF) A3 TOKEN para servidor municipal.

O valor total da presente contratação é de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, com todas as despesas inclusas.

Publique-se.

Giruá – RS, 24 de junho de 2024.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 1019/2024

O Município de Giruá, com base no **Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021**, em decorrência de Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa Nº 1019/2024, contratou a empresa **E& A Certificadora Ltda, inscrita no CNPJ sob Nº 27.134.040/0001-82**, para aquisição de Certificado Digital para pessoa física (CPF) A3 TOKEN para servidor municipal.

O valor total da presente contratação é de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, com todas as despesas inclusas.

Giruá – RS, 26 de junho de 2024.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal